



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual/Municipal: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Pessoa P/ contato: \_\_\_\_\_

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Muro e Area de Lazer na Creche Municipal no Endereço Av Joana Alves de Oliveira, Esq Rua Padre Ezequiel Ramin nas Coordenadas: 10°50'39.98" S – 61°27'34.08"O no Município de Rondolândia – MT, conforme Portaria nº 934/2024/GS/SEDUC/MT.**

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, O EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2025 na forma PRESENCIAL, cuja realização será às 10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: **18/11/2025**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de RONDOLÂNDIA/MT, Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato-Grosso E-mail: [licitacao.rondolandia@gmail.com](mailto:licitacao.rondolandia@gmail.com) CEP: 78.338-000.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura \_\_\_\_\_.

Retirada do Edital.

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá entregar este formulário / recibo, devidamente preenchido diretamente no Departamento Licitações ou enviar o mesmo através do endereço de e-mail: : [licitacao.rondolandia@gmail.com](mailto:licitacao.rondolandia@gmail.com).

A não remessa do recibo exime da Comissão de Contratação e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

CARIMBO CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



**NOMEIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DECRETO DE Nº 329/GAB/PMR/2025**

**MINUTA DO EDITAL**

**CONCORRÊNCIA DE Nº 05/2025.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 401/2025.**  
**Modalidade: CONCORRÊNCIA;**  
**Critério de Julgamento: Menor Preço Global;**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, por, através da Comissão de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade concorrência, na forma presencial, a ser julgada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para **Contratação de Empresa Especializada para Construção de Muro e Area de Lazer na Creche Municipal no Endereço Av Joana Alves de Oliveira, Esq Rua Padre Ezequiel Ramin nas Coordenadas: 10°50'39.98" S – 61°27'34.08"O no Município de Rondolândia – MT, conforme Portaria nº 934/2024/GS/SEDUC/MT**, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e Projeto Básico e demais peças técnicas integrante deste Edital.

**1.2** - O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Concorrência, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 243 de 03 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a regulamentação das Licitações no Município de Rondolândia/MT e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, presente neste instrumento convocatório e seus anexos.

**1.3-** A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação será:

**- Data: 18/11/2025:**

**- Credenciamento: das 10h00min até as 10h:15min (Horário Oficial de Brasília);**

**- Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT. Av. Joana Alves de Oliveira, S/Nº, Centro, Rondolândia, Mato Grosso;**

**- A sessão de abertura dos envelopes se iniciará impreterivelmente no horário, data e local acima descrito, não sendo, a partir das 10h15min (Horário Oficial de Brasília) aceito o credenciamento de novo(s) licitante(s), bem como, recebimento de nenhum novo envelope.**

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pela Comissão de Contratação em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



## 2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA ESCOLHA DA MODALIDADE

### 2.1 – Do objeto:

2.1.1 – Contratação de Empresa Especializada para Construção de Muro e Area de Lazer na Creche Municipal no Endereço Av Joana Alves de Oliveira, Esq Rua Padre Ezequiel Ramin nas Coordenadas: 10°50'39.98" S – 61°27'34.08"O no Município de Rondolândia – MT, conforme Portaria nº 934/2024/GS/SEDUC/MT.

2.1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formados pelos itens da planilha orçamentária da obra, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõem, acompanhado da decomposição dos custos unitários.

### 2.2 – Da escolha da Modalidade – CONCORRENCIA, na forma PRESENCIAL:

2.2.1 – Com fundamento nos incisos XII, XXI, alínea “b”, XXXVIII, alínea “a” do art. 6º, inc. II do art. 28, e inc. II, do art. 176 da Lei n. 14.133/21 e art. 88, do Decreto Municipal n. 243/24, o presente certame será realizado na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma presencial e o critério de julgamento é o “MENOR PREÇO”, cujo regime de execução indireta será por EMPREITADA GLOBAL, o que inclui fornecimento de mão de obra e materiais.

2.2.2 - Nenhum outro critério de julgamento da Proposta de Preços será adotado que não o de buscar o menor preço, ainda que seja mais vantajoso.

2.2.3 - Os serviços objeto do ora licitados deverão ser executados e entregues conforme previsto neste Edital e seus anexos, principalmente o que preveem as peças técnicas de engenharia do edital integrantes.

## 3 - NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP e EQUIPARADOS

### 3.1 – Da não exclusividade de licitação para ME, EPP e Equiparados, bem como, da não reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto:

**3.1.2– Justifica-se a não exclusividade de licitação para ME, EPP e Equiparados, bem como, da não reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto**, em virtude de que o julgamento da licitação será com o critério de MENOR PREÇO, com regime de execução indireta por EMPREITADA POR PREÇO, haja vista ainda que, o valor total do certame ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), logo, **“não teremos no caso em tela licitação exclusiva para ME, EPP e Equiparados”, bem como, não será possível reservar cota de 25% do objeto “em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 “alterada pela Lei complementar nº 147/2014” e Decreto nº 8.538/2015, no que diz respeito á cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o critério de julgamento adotado para o certame.**

## 4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



4.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atenderem às condições exigidas no Edital.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação.

**4.3 Poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que comprovem no Credenciamento, considerando a presente contratação, que no ano-calendário de realização da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

4.4 NÃO poderão disputar esta licitação:

4.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º, do art. 9º, da Lei n. 14.133/21.

4.5 O impedimento de que trata o item 4.4.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



4.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.9- Participação da Sessão Pública da Concorrência representantes efetivamente e legalmente credenciados para tal ato.**

4.10- Sob pena de desclassificação, os interessados a participar deste certame deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

4.11- Só serão aceitas cópias legíveis;

4.12 - Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas;

4.13 – A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

4.14 - A validade para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

4.15 - Nos casos omissos, a Comissão de Contratação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

4.16 - A simples participação no certame corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão de Contratação do disposto da Lei nº 14.133/2021, implica também na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos.

4.17 - Estar ciente das condições da licitação;

4.18- Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.19 - Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Contratação;

4.20 - Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

**5 - TERMO DE REFERÊNCIA, DO PROJETO BÁSICO E MEMORIAIS DESCRITIVOS**

5.1 - Foi elaborado Termo de Referência, **Memoriais descritivos e Projeto básico do empreendimento e outras peças técnicas**, constante nos autos do Processo Administrativo de nº 401/2025, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório, sendo todos integrantes deste Edital.

**6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - A despesa decorrente da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



**Órgão: 0400 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2204 – Manutenção do Fundo Municipal de Apoio á melhoria da Educação – FMTER – Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (189)

Fonte Recurso: 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação

**Órgão: 0400 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**

Unidade: 0110 – Gestão da Educação – Desenvolvimento e Educação de qualidade

Projeto Atividade: 2204 – Manutenção do Fundo Municipal de apoio á melhoria da Educação – FMTER – Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 4.4.90.51- Obras e Instalações (186)

Fonte Recurso: 15001001 – Recursos Vinculados de Impostos - MDE

## **7. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA**

**7.1** A empresa a ser contratada deverá cumprir os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, do Termo de Referência e seus anexos, do Contrato, e ainda deverá atender toda e qualquer norma Federal e Estadual, necessárias ao cumprimento do objeto licitado, incluindo-se, quando houver, as recomendações e determinações dos Órgãos de Defesa do Meio Ambiente.

**7.2-** Sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto, as readequações correrão por conta da empresa contratada.

**7.3 -** Além das especificações técnicas expressas no **Anexo I – Projeto Básico Memorial Descritivo** e demais peças do Edital, a execução da obra e serviços objeto desta licitação, deverão também ser observadas as especificações e normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, sem prejuízo de quaisquer outras legalmente incidentais ao caso.

**7.4 -** Todos os investimentos necessários ao cumprimento do contrato correrão por conta do licitante vencedor, o qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos requeridos à execução da obra e serviços objeto desta licitação.

**7.5** O profissional indicado como responsável técnico deverá estar permanentemente na obra, e toda mão de obra deverá possuir habilidade para executar os serviços atribuídos.

**7.6** O prazo máximo para **início** da execução do objeto do certame **será de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**7.8** O prazo para **execução integral dos serviços, será de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observado o Cronograma Físico-Financeiro proposto no Anexo deste Edital.

**7.9** O prazo de **vigência do contrato será (05) cinco anos**, contados a partir da sua assinatura, prorrogáveis nos termos da lei.

**7.10** O não cumprimento dos prazos de execução da obra e serviços, por parte do licitante vencedor, implicará na aplicação das sanções previstas em Lei, no Contrato e neste Edital, salvo





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



pela ocorrência de hipótese legal de excludente de responsabilidade, devidamente apurada pela Prefeitura Municipal de Rondolândia.

**7.11** Quando a execução do projeto executivo, da obra e serviços for prejudicada, comprovadamente, **em razão de situações de caso fortuito ou de força maior, os prazos de execução e entrega da obra e serviços deverão ser prorrogados**, por exato período correspondente ao tempo do prazo prejudicado por aquelas situações de excepcionalidade, mediante prévia justificativa e competente formalização de Termo Aditivo ao Contrato e com a entrega de cronograma físico da obra devidamente atualizado.

**7.12** Todos os prazos de execução do projeto executivo, da obra e serviços serão contados em dias corridos, salvo indicação expressa em contrário.

**7.13** O prazo para recebimento da obra objeto desta licitação, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no art. 70, Art. 120 e do Decreto Municipal n. 248/24 e Lei n.º 14.133/2021.

**7.14** - O Licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local, em horário comercial, de segunda à sexta feira, das 07hs às 13hs, **até no segundo dia útil anterior ao da licitação**, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo recomendado o conhecimento do local e a juntada do Termo de Vistoria emitida pela **CONTRATANTE** nos autos do processo licitatório, em caso de realização da Visita Técnica. Caso essa visita não seja realizada, a empresa **CONTRATADA** torna-se responsável por todos os ônus que vierem a ocorrer pelo não conhecimento prévio da área a ser edificada.

**7.15** - A Secretaria Municipal de Educação por intermédio do responsável técnico lotado ou a serviço do Departamento de Engenharia acompanhará o Preposto ou Representante Legal da proponente na Vistoria aos locais de execução da obra/serviços;

**7.16** - A comprovação de conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado se dará através de declaração assinada conforme modelo constante no Anexo VII. A declaração deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos da Lei n.º 14.133/2021. As despesas de mobilização e deslocamento caberá à empresa **CONTRATADA**, portanto ciente das obrigações inerentes a prestação dos serviços.

**7.17** - O Termo de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

**7.18** - Todas as condições locais da obra deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os Licitantes deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos.

**7.19**- Para conhecimento prévio dos documentos técnicos da obra para futura feitura de questionamentos técnicos, caso houver, a licitante interessada deverá agendar horário junto à Comissão de Contratação a qual emitirá ao final da reunião a Declaração que a licitante conheceu os documentos técnicos de engenharia e arquitetura do processo licitatório a que se referem, condições do local da obra, as dificuldades do projeto, os esforços e investimentos necessários para o empreendimento.

**7.20** *Caso a licitante não queira participar da visita técnica ou tomar conhecimento prévio dos*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



**documentos técnicos, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Rondolândia.**

7.21- Os questionamentos técnicos e somente por escrito, serão encaminhados à Comissão de Contratação, a qual submeterá à equipe técnica, conforme o caso.

7.22 - Não realizado questionamentos a licitante não poderá alegar, *a posterior*, desconhecimento de qualquer fato relativo à obra ou a seus documentos técnicos.

## **8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, BENEFICIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.2 - - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





**8.5 – Da comprovação pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Equiparados para usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, bem como, de fato terem o direito de participar do certame em epígrafe, uma vez que o mesmo é exclusivo para ME, EPP e Equiparados:**

8.5.1 - A comprovação de que a empresa ou equiparado participante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, se dará pela apresentação “**na fase de Credenciamento**” dos seguintes documentos:

8.5.1.1 - **Em se tratando de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e ou Cooperativas (enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/07)**, a (s) mesma (s) para usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar sua condição de “ME e ou EPP” apresentando DECLARAÇÃO de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (*podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VI deste Edital*) acompanhada da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente** certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

*a) Para efeito da validade da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerada válida a Certidão apresentada com data de no máximo 06 (seis) meses (180 dias) entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.*

b) A apresentação da certidão referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena da não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

c) A consulta de optante pelo Simples Nacional corrobora, mas não substitui a Certidão da Junta Comercial.

8.5.1.2 - **Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI**, a (s) mesma (s) para usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar sua condição de beneficiária apresentando DECLARAÇÃO de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (*podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VI deste Edital*) acompanhada do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, emitido em até no máximo 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

a) A apresentação do certificado referido no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena da não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

b) A consulta de optante pelo Simples Nacional corrobora, mas não substitui o Certificado CCMEI.

c) No caso, de empresa com Ato Constitutivo por meio de “CCMEI”, a comprovação da condição de beneficiária da Lei Complementar 123/2006, será através do próprio Certificado da Condição de Microempreendedor Individual “CCMEI”, pois prevê o Art. 18-E da Lei Complementar nº 123/2006, (incluído pela Lei Complementar nº 147/2014) que o MEI é Microempresa:

*“Art. 18-E...*

*§ 2º Todo benefício previsto nesta Lei Complementar aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



§ 3º O MEI é modalidade de microempresa. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”.

## 9 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**9.1 – Os pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados para a Comissão de Contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública. O(s) pedido(s) poderá (ao) ser protocolizados junto ao Departamento de Licitação diretamente com a Agente de Contratação desta Prefeitura e ou com um dos Membros da Equipe de Apoio, bem como, poderá (ao) ser encaminhados por meio eletrônico via internet, pelo endereço de e-mail: [licitacao.rondolandia@gmail.com](mailto:licitacao.rondolandia@gmail.com).

**9.1.1** – Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**9.1.2** – As respostas aos esclarecimentos prestados pela Comissão de Contratação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por quaisquer interessado;

**9.1.3** - Qualquer pessoa “cidadão brasileiro” poderá solicitar esclarecimentos deste Edital;

**9.1.4** - Decairá do direito de pedir esclarecimentos referente a este Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes.

**9.2 – As impugnações** referentes a este processo licitatório deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública. A(s) impugnação (ões) deverá (ao) ser protocolizados junto ao Departamento de Licitação diretamente com a Agente de Contratação desta Prefeitura e ou com um dos Membros da Equipe de Apoio, não sendo aceitos envio por meio eletrônico “via internet”.

**9.2.1** – Os pedidos de impugnação não suspendem os prazos previstos no certame;

**9.2.2** – As respostas e ou decisões referentes às impugnações expedidos pela Comissão de Contratação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**9.2.3** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo a autoridade superior para com às impugnações o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Contratação que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia;

**9.2.4** – Caberá a Agente de Contratação decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o efetivo recebimento e conhecimento de tal impugnação;

**9.2.5** - Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, será (ao) corrigido (s) o (s) vício (s) e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**9.2.6** - Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

**9.3** - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 337, da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



**9.4** - Os recursos contra decisões da Comissão de Contratação terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 168 da Lei nº. 14.133/2021 e o acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10- DO CREDENCIAMENTO**

**10-** Na data, hora e local designados neste Edital para a sessão, na presença dos representantes das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, os envelopes distintos, devidamente fechados “contendo” a documentação exigida para habilitação e proposta de Preços dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão. Os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante Comissão de Contratação, conforme modelo Anexo deste Edital.

**10.1-** As documentações no credenciamento e habilitação poderão ser apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da CC desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante. **Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela COMISSÃO.**

**10.2-** O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa inicial, bem como, se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório.

**10.3-** Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:**

**10.3.1-** Cópia da carteira de identidade.

**10.3.2-** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**10.3.3-** Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a Sessão Pública de abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preços” desta Concorrência.

**10.4-** Considerar-se-á como representante legal do licitante qualquer pessoa que figure como sócio ou administrador no respectivo Contrato Social ou Estatuto Social em vigor; ou ainda, acompanhado do Contrato Social ou Estatuto Social, que possua instrumento público ou particular de procuração para tal finalidade.

**10.5- No caso de sócios, administradores e dirigentes,** deverá ser apresentada cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social, ou ainda de outro ato de investidura equivalente (Ata de Assembleia, etc.), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. *(podendo ser adotado o modelo constante do Anexo III deste Edital).*

**10.6- No caso de procuradores,** deverá ser apresentado o Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado da procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa à outorga de poderes para que possa manifestar-se em nome do licitante, em qualquer fase da licitação, como também dar plenos poderes para receber intimações e notificações, para interpor ou renunciar recursos administrativos, bem como demais atos correlatos ao certame.

**10.7** - Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

**10.7.1** - Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

**10.8-** A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) É facultado a Comissão ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 49 da Lei n. 14.133/21.

**10.9-** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**10.10-** O representante credenciado do licitante terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, em todos os atos e para todos os efeitos, pelo representado.

**10.11-** Nas Sessões Públicas desta Concorrência, cada credenciado poderá representar apenas um licitante, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório.

**10.12-** O previsto no subitem 10.8 não exclui a possibilidade de tantos quantos outros integrantes ou representantes do licitante se fizerem presentes nas Sessões Públicas, para assistir o ato público, contudo apenas ao representante credenciado do licitante será oportunizado se manifestar e participar dos trabalhos junto à comissão.

**10.13-** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da comissão. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 10.4 e 10.5 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, contudo, restará vedado a este licitante declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação.

**10.14-** A Comissão de Contratação poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

**10.15-** A qualquer momento durante a fase do processo licitatório, o licitante poderá, justificadamente, substituir seu representante credenciado junto ao certame.

**10.16-** Em hipótese alguma serão aceitas desistências de licitantes e retirada de envelopes após o credenciamento.

**10.17-** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão e juntados ao processo licitatório.

**10.18** - Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal e ou por portadores, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital. As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores e ou remessa postal, sem que se efetive o devido credenciamento, participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de recursos. Devendo tais envelopes serem entregues “via portador e ou remessa postal” diretamente a comissão



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



de contratação impreterivelmente até o início da sessão, conforme mencionado no Item 1.3 da minuta do edital.

## 11 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11.1 - Declarada aberta à sessão pela comissão de contratação o representante da licitante entregará os 02 (dois) envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceito, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

11.2 - Os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser apresentados à Comissão de Contratação, somente no dia e horário da sessão de abertura, conforme previsto no AVISO CONVOCATÓRIO. Declarada aberta à sessão pela Comissão de Contratação, o representante da licitante entregará os 02 (dois) envelopes não transparentes e lacrados, um contendo os documentos de habilitação e ou outro a proposta de preços, independentemente de credenciamento, não sendo aceito, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes, portanto vedada a entrega anterior de envelopes e documentos, devendo os envelopes estar separados, fechados, inviolados, rubricados.

11.3 - O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO

CONCORRÊNCIA DE Nº 05/2025

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E AREA DE LAZER NA CRECHE MUNICIPAL NO ENDEREÇO AV JOANA ALVES DE OLIVEIRA, ESQ RUA PADRE EZEQUIEL RAMIN NAS COORDENADAS: 10°50'39.98" S – 61°27'34.08"O NO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA – MT, CONFORME PORTARIA Nº 934/2024/GS/SEDUC/MT.

11.4 - O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO

CONCORRÊNCIA DE Nº 05/2025

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E AREA DE LAZER NA CRECHE MUNICIPAL NO ENDEREÇO AV JOANA ALVES DE OLIVEIRA, ESQ RUA PADRE EZEQUIEL RAMIN NAS COORDENADAS: 10°50'39.98" S – 61°27'34.08"O NO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA – MT, CONFORME PORTARIA Nº 934/2024/GS/SEDUC/MT.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



**11.4** – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de análise da Proposta de Preço e Julgamento, ou seja, inicialmente, aberto o Envelopes das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação;

**11.5** - Cabe a Comissão de Contratação, receber e proceder à abertura dos envelopes que contêm as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação e repassá-los aos demais presentes, para conhecimento e vistas, nos respectivos lacres;

**11.6** - Não sendo suficiente o tempo para a abertura dos envelopes, face ao exame das propostas ou da qualificação da licitante perante as exigências do edital, ou não encerrando os trabalhos por algum motivo relevante, a sessão poderá ser adiada para o primeiro dia útil subsequente, consignando-se na ata as circunstâncias e os motivos ensejadores da dilação;

**11.7** - Redesignada a sessão, os envelopes abertos serão lacrados e rubricados, ficando todos sob a guarda da Comissão de Contratação até o reinício dos trabalhos.

## 12 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**12.1** - A proposta deverá ser emitida em única via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, com suas folhas numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

**12.1.1** - Uma única cotação, contendo preços unitários e totais em todos os itens constates da planilha orçamentaria, em moeda corrente nacional (Real - R\$), expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos “*utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula*”, com a descrição do valor **Global por extenso**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

**12.1.2** - Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone (*e-mail*), número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento;

**12.1.3** - O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação:

**12.1.3.1** - A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**12.1.4** - Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

**12.2** - A participação no certame e ou entrega da proposta comercial implica ainda nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**12.2.1** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**12.2.2** - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto a ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

**12.2.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto ora licitado.

**12.3.4** - Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**12.3-** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**12.4-** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**12.5-** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

**12.6** - A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento.

**12.7** - Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta, observados, de toda forma, tabela SINAP, referência indicado da planilha orçamentaria

**12.8** - Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.9** - A Comissão de Contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**12.10** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

**12.11** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas a Comissão de Contratação.

**12.12-** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF/88; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



**12.13** - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atendam o art. 59 da Lei n. 14133/21, quanto:

**12.13.1** - as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

**12.13.2** - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissas ou vagas, bem como, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**12.13.3** - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

**12.13.4** - Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico/Memórias Descritivos e/ou anexos;

**12.13.5** - Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**12.14** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da lei n. 14.133/21, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.14.1** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, através do sítio eletrônico – TCE/MT; (<https://servicos.tce.mt.gov.br/empresas-inidoneas>)

**12.14.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**12.14.3** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas na declaração que trata o Anexo IV deste edital;

**12.14.4** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.14.5** - O licitante será oportunizado manifestação previa a uma eventual desclassificação.

**12.14.6** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.14.7**- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**12.15** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, constando o que ensejou em tal desclassificação.

**12.16** - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Comissão de Contratação examinará a proposta **classificada em primeiro lugar quanto ao preço**, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**12.17** - Será **DESCLASSIFICADA** ainda a proposta vencedora que não atendam o art. 59 da Lei n. 14133/21:

**12.16.1** - Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



**12.16.2** - Apresentar preço manifestamente inexequível, considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**12.16.2.1** - Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.16.3.2** - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**12.18** - Se houver indícios de sobrepreço e/ou inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, com fulcro no III do Art. 11 da Lei n. 14.133/2021.

**12.19** – Quando, for o caso, do licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**12.20** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**12.21** - A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta:

**12.21.1** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão de Contratação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

**12.21.2** - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**12.21.3** - A Comissão juntamente poderá solicitar ao setor técnico de engenharia que auxilie a examinar a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos integrante da proposta de preço com aqueles indicados na planilha orçamentária em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

**12.22** - A simples participação neste certame implica em:

**12.22.1** - Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**12.22.2** - Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os Produtos e ou serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e em todos os seus anexos.

### **13 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS**

**13.1** - O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço Global**, onde será verificado e ou buscado o menor valor proposto pelo(s) proponente(s);



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



**13.1.1-** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografadas ou impressas, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

**13.1.2- O responsável técnico da empresa deverá assinar a proposta e todas as planilhas e projetos que a compõem, mediante carimbo.**

**13.2 -** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

**13.3 -** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

**13.4 -** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais escritas de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital e, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado para o desempate na forma do art. 60, da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

**13.4.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**13.4.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**13.4.3 -** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**13.4.4 -** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**13.5 -** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**13.5.1** Empresas estabelecidas no território do Estado do Mato Grosso e do Município;

**13.5.2** Empresas brasileiras;

**13.5.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**13.5.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**13.6 -** Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 13.2, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**13.7 -** A Comissão de Contratação convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência;

**13.8 - Ser vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



**13.9** - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**13.10** - Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**13.11** - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Comissão de Contratação, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**13.12** - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Comissão de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**13.13** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**13.14** - Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

**13.15** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

**13.16** - A comissão de contratação examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta;

**13.17** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado;

**13.18** - Se a oferta não for aceitável, Comissão de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

**13.19** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Comissão de Contratação;

**13.20** - Em conformidade com pesquisa realizada segundo o que determina a Lei. 14.133/2021, deve-se fixar o percentual de BDI seguindo as técnicas da Engenharia e Custos, bem como, observada em conformidade com a Planilha Orçamentária/Cronograma Físico Financeiro do empreendimento, tendo como referência a Tabela de Serviços SINAPI e o seguinte percentual máximo: **BDI Médio para Serviços de 26,24%**.

**13.20** - A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, conforme definido pelas planilhas anexas, não podendo os preços unitários serem maiores que os valores da coluna da mediana da Tabela acrescido do BDI;

**13.21** - A licitante deverá apresentar o demonstrativo de **composição analítica do BDI e a composição de todos os seus custos unitários**, adotados na proposta.

**13.22** - Caso haja o comparecimento de **um único interessado** ou **uma só proposta admitida**, a Comissão de Contratação dará continuidade ao procedimento, dispensadas ofertas verbais, desde que o preço seja o menor e/ou igual a média global, devendo ser aplicando os demais dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado;

**13.23** - Poderá a comissão de contratação atribuir parâmetros para a apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa, valendo-se, para tanto, da razoabilidade;

**13.24** - A comissão de contratação poderá negociar com o autor da melhor oferta.

**13.25 - Da composição dos custos:**

**13.25.1-** As empresas licitantes terão a responsabilidade quanto a apresentação das planilhas de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



composição de custos as quais deverão ser elaboradas pelas mesmas, contendo todos os itens referentes a planilha orçamentaria, não podendo alegar *a posteriori*, desconhecimento se não os apresentar, caso em que, será desclassificada.

**13.25.2-** As composições das planilhas deverão obedecer a legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas, inclusive quanto ao BDI, devendo ser observado o estabelecido no Projeto Básico – Anexo I, bem como, Anexo IX.

**13.25.3** - Nos preços, incluindo BDI propostos, deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e Trabalhistas, taxas, frete, mobilização, desmobilização até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

**13.25.4** - Ressalte-se ainda que, as planilhas apresentadas e que tiverem inconsistências ou irregularidades em seus valores, serão desclassificadas, o que impedirá a licitante de continuar nas fases do certame.

**13.25.5** -No regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, conforme planilha anexa ao edital (art. 6º, LVI, Lei n. 14.133/21)

#### **14 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “ENVELOPE II”**

**14.1** Será considerado habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, conforme Arts. 62 a 70 da Lei 14.133/21, observando que:

**14.1.2** - A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

**14.1.3** - Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 14.1.3.4;

**14.1.3.1** - A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**14.1.3.2** - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

**14.1.3.3** - A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

**14.1.3.4** - Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Comissão de Contratação, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

**14.1.3.5.** O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Comissão de Contratação no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

**14.2 - Os documentos de habilitação**, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada “se possível”, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

#### **14.3 - Habilitação Jurídica:**

**14.3.1-** Cópia dos documentos abaixo descritos, sendo cópia autenticada em Cartório e ou cópia devidamente autenticada por membro da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Rondolândia;

**I** - Cédula de Identidade e CPF do proprietário e sócios da empresa;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



II - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

IV- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

V - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI

Estatuto ou contrato social em vigor “que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original” devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VII - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VIII

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3.2- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**14.3.3 – Deverão apresentar também como sendo Documentos Relativos à Habilitação Jurídica o seguinte documento:**

14.3.3.1 - Alvará de localização e Funcionamento da Sede da Proponente - *“Alvará definitivo e ou Provisório, desde que em plena validade”*;

14.3.3.2 - Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto desta licitação.

**14.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.4.3 - **A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



- II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- III - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- IV - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual a Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, onde a mesma poderá ser retirada no Site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;
- V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- VI - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS–CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- VII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

**14.4.4 – As Empresas participantes deverá ainda apresentar as seguintes documentações com base nas exigências da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:**

- I – Certidão Negativa de Débitos CNJ: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- II – CND Inidôneos e Inabilitados TCU: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>
- III - Certidão Negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>
- IV – Certidão do Tribunal de contas de Mato Grosso: <https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao>
- V- Certidão Negativa da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso: <https://ceis.cge.mt.gov.br>

**14.4.5 -** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**Obs 01:** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**14.4.6 -** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **60 (sessenta) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**14.4.7 -** O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada por Cartório competente e ou autenticada por membro da Comissão de Contratação, nesse último caso, a licitante obrigatoriamente deverá providenciar tal autenticação antes do início da sessão de julgamento do certame em questão, tendo em vista que, **não será autenticado quaisquer documento no ato da sessão pela Comissão de Contratação.**

#### **14.5 - Qualificação Econômico – Financeira:**

**14.5.1** - Apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, de ações movidas pela empresa em seu desfavor, quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão;

**I** Caso a certidão seja positiva de recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005 sob pena de habilitação;

**II** Atenção senhores licitantes, ao solicitar as certidões de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e RÉU**. Para os licitantes dos demais estado, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas por ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo a Comissão realizar diligência a fim de verificar em atendimento da Lei 14.133/2021 em vista do art. 97 da Lei nº 11.101/2005.

#### **III Da apresentação do Balanço Patrimonial:**

**IV** – Na forma do art. 69 da lei n. 14.133/21, a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, **devendo ser comprovada de forma objetiva**, por coeficientes e índices econômicos previstos neste edital, com a apresentação da seguinte documentação:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;**
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;**
- c) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;**

**V** - As licitantes terão que apresentar o balanço patrimonial e demonstrações exigíveis e apresentações na forma da lei que comprova a boa situação financeira da empresa, vedada sob substituição de balancetes ou balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer os requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados pela junta comercial, e deverão conter a assinatura do administrador ou sócio da firma e do contabilista responsável pela elaboração do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com firma reconhecida em cartório competente.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



**VI** – Deverá ser apresentado, ainda, declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos neste edital que será, igualmente, criticado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, no decorrer do ato.

**VII** - Os documentos referidos na letra “a”, do IV, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**14.5.2** Todos os balanços patrimoniais apresentados na documentação de habilitação terão que estar rigorosamente de acordo com as regras estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65 DE 31 DE JULHO DE 1997, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DE COMÉRCIO-DNRC.

**14.5.3** -Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial, índices e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame:

**a)** Indicação do número de páginas e número do livro onde estão escritos o balanço patrimonial (BP) no livro diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo termo de abertura e termo de encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da Lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1330/11 e alterações;

**b)** Assinatura do contador ou técnico contábil e do titular ou representante legal da entidade no (BP) fundamentado no 2º art. 1.184, da lei 10.406/02; 4º do art. 177 da lei 6.404/76 e suas alterações, resolução CFC nº 1330/11;

**e) Prova de registro da junta comercial** ou órgão equivalente (contendo carimbo, etiqueta ou chancela da junta comercial ou órgão equivalente), fundamentado no art. 1.181 e 2º art.1.184 da lei 10.406/02 resolução CFC nº 1330/11;

**c)** Índices contábeis registrados na junta comercial ou órgão equivalente, extraídos os dados (valores do balanço patrimonial apresentado);

**d) Termo de abertura e encerramento registrados na junta comercial** ou órgão equivalente;

**14.5.4** -Todos os balanços patrimoniais apresentados deverão estar “na forma da lei” entenda forma da lei para empresas de pequeno e médio porte o que a lei 123/2006, e as normativas contábil vigente determina, (resolução CFC nº 1.182/2012).

**14.5.5** -Para comprovar a boa situação financeira as licitantes, terão que apresentar junto com o balanço atual e as demonstrações financeiras e análise devidamente assinado pelo contabilista responsável, dos seguintes índices.

**e)** Índices contábeis registrados na junta comercial ou órgão equivalente, extraídos dos dados e valores no balanço patrimonial apresentado;

**d)** Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 1 (um) obtido a partir de dados do balanço anual da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**e)** Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,5 (um e meio) obtido a partir de dados do balanço Anual, através da seguinte fórmula;

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**a)** Grau de endividamento geral (GEG) igual ou inferior a 1,5 (um e meio) obtido a partir do balanço, através



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



da seguinte fórmula;

$GEG = \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE PATRIMÔNIO LÍQUIDO}$ .

- b) Liquidez imediata (LI) igual ou inferior a 1,5 (um e meio), obtido a partir de dados do balanço, através da seguinte fórmula:

$LI = \text{DISPONIBILIDADE PASSIVO CIRCULANTE}$

**OBS: ATENÇÃO!**

14.5.6- Para as empresas criadas no exercício financeiro da licitação serão utilizadas as condições previstas no Art. 65, insiso § 1º da Lei 14.133/2021:

*Art. 65. As condições de habilitação serão definidas no edital.*

*§ 1º As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.*

**14.6 - Da Qualificação Técnica Operacional e Profissional:**

**14.6.1 - Da Capacidade e ou Qualificação Técnico-Operacional:**

**14.6.2 - Capacitação da Empresa:**

- a) Certidão de Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou (CAU) em nome da licitante, constando responsável técnico, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

**14.6.3 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL**

14.6.4 – Acervos e Atestado de capacidade técnica que contenham serviços relacionados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, os serviços **IGUAIS/SEMELHANTES** com o objeto deste Edital.

- a) Relação de equipamentos, máquinas e instalações, acompanhada de declaração da Licitante de disponibilização dos equipamentos, máquinas e instalações já no prazo de início da execução do objeto da contratação.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que a empresa tem pleno conhecimento da presente licitação, dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos nele citados, não podendo invocar desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato;
- c) Para a aferição da qualificação técnica profissional, serão considerados os itens de maior relevância técnica e valor significativo.
- d) Fica definido como parcelas de Maior Relevância Técnica e de valor significativo, em consonância com o Art. 67, da Lei nº 14.133/2021, os constantes no quadro abaixo:

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (ACT)**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (ACT) em nome da licitante emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove “aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



o objeto da licitação em quantidades equivalentes a 50% do quantitativo dos serviços ora licitados conforme descrito no projeto básico anexo I em anexo. conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UNID.	QUNT EXIGIDA (50%)	UNID.
1.0	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	71,48	M	35,74	M
2.0	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020 - dimensões (20 X 20 cm e= 2 cm)	633,24	M2	316,62	M2

**14.6.5** - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito as penas cabíveis, independente das demais penalidades administrativas;

**14.6.6 CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:**

- a) Comprovação da licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil,) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente, por execução de serviço de características semelhantes.
- b) A comprovação de que o profissional de nível superior pertence ao quadro permanente da Licitante e de que com esta possui vínculo, deve ser feita através de:
  - b.1) cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, caso do técnico de nível superior ser empregado da licitante; ou
  - b.2) cópia do contrato Social e sua última alteração contratual, se o técnico de nível superior for sócio da licitante; ou
  - b.3) Cópia do contrato de prestação de serviços, firmado entre a licitante e o Responsável técnico.
- c) Deverá ser apresentada declaração de concordância com a indicação, firmada pelo(s) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentados para participar da equipe técnica que se responsabilizará(ão) pelos serviços objeto desta licitação, devidamente assinada pelo(s) mesmo(s).
- d) Será admitida a apresentação de atestado em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



e) Os profissionais detentores de atestados de capacidade técnica, apresentados na fase de habilitação, deverão participar necessariamente como responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

e.1) Será admitida a substituição dos profissionais detentores de atestados apresentados na fase de habilitação, em atendimento deste edital, por outros com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

#### **14.7 - DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**14.7.1-** Declaração de atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. *(podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV deste Edital).*

**14.7.2** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação. *(podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV deste Edital).*

**14.7.3 -** Declaração de ciência. *(podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VII deste Edital).*

**14.7.4 -** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP – Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de Dezembro de 1940, ficará sujeito as penas cabíveis, independente das demais penalidades administrativas;

#### **15 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**15.1** Encerrada a fase de lance, a **Comissão de Contratação** procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**15.2-** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**15.3 -** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Comissão de Contratação examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**15.4 -** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, aplicando-se o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais, a Comissão poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de **10 (dez)** dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante.

**15.5.** A Comissão de Compras poderá suspender a sessão para proceder a análise dos documentos de habilitação mais detalhada por parte da CC quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal/Trabalhista e Qualificação Econômico – Financeira, Ato contínuo, os autos serão encaminhados ao Departamento de Finanças/Contabilidade, para verificação dos índices contábeis se os mesmos estão condizentes ao exigido no item **14.5 da Minuta do Edital** e Departamento de Engenharia para análise técnica e manifestação referente a “Qualificação Técnica Operacional e Profissional” item **item 14.6 da Minuta do Edital**, e o Resultado do Julgamento do certame serão realizadas por meio de



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



correspondência eletrônica e divulgação no Portal da Transparência do Município no seguinte endereço : [www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br), em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

## 16 - RECURSOS

**16.1** – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei n. 14.133/21.

**16.2** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**16.2.1** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**16.2.2** - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**16.2.3** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**16.3** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.4** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**16.5** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.6** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.7** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.8 - Comissão de Contratação** indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**16.9** - Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão. Nesse momento Comissão de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**16.10** - As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo item 16.2.1, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**16.11** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão desta Concorrência, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a comissão declarar à vencedora;

**16.12** - Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado pela **Comissão de Contratação**, aguardando os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

**16.13** - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondolândia, em dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00 horas;

**16.14** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito, este adjudicará o objeto da Concorrência Presencial ao vencedor e homologará o procedimento licitatório e/ou determina o retorno a CC se do resultado os recursas exigir a repetição de atos;

**16.15** - A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Rondolândia à contratação do objeto licitado, caso em que, será assegurado o contraditório nos termos da lei em caso de revogação;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



**16.16** - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

**16.17** - Recurso contra decisão da Comissão não terá efeito suspensivo, quanto à disputa;

**16.18** - Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a legislação vigente.

### **17- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**17.1** - Os prazos de execução deverão obedecer rigorosamente o cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização, desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e, poderão ser prorrogados, observado as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

**17.2**- Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de retificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitida pela Contratante através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e convalidada pela Fiscal Técnico no processo administrativo.

### **18- DAS NORMAS TÉCNICAS GERAIS – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS INICIAIS - NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**18.1** – As Normas Técnicas Gerais estão estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I.

**18.2** – As Descrições dos Serviços estão estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I.

**18.3**– As Normas de Medição e Pagamentos estão estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I.

### **19- MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**19.1** - Engloba as ações necessárias para o atendimento às exigências legais, federais e municipais, além daquelas constantes nas presentes especificações, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho. Para todos os fins, inclusive perante a FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA será responsável, por todos os trabalhadores da obra, incluindo os ligados diretamente a eventuais subempreiteiros.

**19.2** - Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), exigidos para cada tipo de atividade. Está incluída nesse item toda a parte de sinalização, telas, guarda-corpos, barreiras, bandejas e demais Equipamentos de Proteção Coletiva, exigíveis por norma, onde for necessário, que visem preservar a segurança dos empregados e a de terceiros. Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das NRs – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho Nº 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 18, bem como das demais NRs aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

### **20- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**20.1** – Executado o contrato, os serviços serão recebidos conforme estabelecido no Projeto Básico (Anexo – I), Termo de Referência e critérios estabelecidos no Decreto Municipal n. 243/24.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



## **21– DAS MEDIÇÕES**

**21.1** – As medições dos serviços serão efetivadas conforme estabelecido neste edital e Projeto Básico (Anexo – I), Decreto Municipal n. 243/24 e demais regulamentos municipais.

## **22– DOS PAGAMENTOS**

**22.1** - Os pagamentos deverão ser efetuados conforme o estabelecido neste edital e no Projeto Básico – Anexo I, Decreto Municipal n. 243/24 e demais regulamentos municipais.

## **23– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.1** - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, as obrigações da Contratada também se incluem o estabelecido no Projeto Básico – Anexo – I, e minuta do contrato, Anexo XV.

## **24– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**24.1** - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, as obrigações da Contratada também se incluem o estabelecido no Projeto Básico, Anexo – I, e minuta do contrato, Anexo XV.

## **25 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**25.1-** A contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.

**25.2-** Durante a execução da obra, verificada a existência de quaisquer falhas que importem em prejuízo ao Município ou a terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato, sendo que, tal medida não exclui à contratada as sanções previstas de responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei 14.133/2021;

**25.3-** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

**25.3.1** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- h) fraudar a licitação;

**25.4** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



quando:

- a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- b) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n. 12.846/2013;

25.5 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de trinta **(30) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

25.7.1 Para as infrações previstas nos itens 25.3 e 25.3.1a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

25.7.2 Para as infrações previstas nos itens 25.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

25.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1, letra “g” e “h” e 25.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1, letra “g” e “h” e 25.4, senão for o caso que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n. 14.133/21.

25.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se for o caso.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



25.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **26 – DO CONTRATO**

**26.1-** Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação, cuja minuta integra este edital (Anexo XV).

**26.2-** O Contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pela autoridade competente para tanto “Prefeito”, nos termos da Lei 14.133/2021.

**26.3-** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma delas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**26.7-** A Administração, intermedido da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura e fiscalização se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

**26.8 –** No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras.

## **27 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**27.1 –** As Normas para com a Garantia Contratual estão estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I e minuta do Contrato – Anexo XV.

## **28 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**28.1 -** A CONTRATANTE deverá fiscalizar, através do fiscal do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

**28.2 -** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133/2021.

**28.3** - O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da **CONTRATANTE**, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através de responsável designado, nos termos do **Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021**, especialmente para este fim.

**28.4** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

**28.5** - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

## **29 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**29.1** - A administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, mediante despacho fundamentado ou anulá-la por verificação de qualquer irregularidade ou ilegalidade, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito à indenização, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

**29.2** - Por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**29.2** No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **30- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**30.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

**30.3** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**30.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**30.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**30.6** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, interpretadas objetivamente e sempre a favor da Administração.

**30.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**30.8-** Quando todos os licitantes **forem inabilitados** ou **todas as propostas forem desclassificadas**, a comissão de contratação não poderá fixar novo prazo aos licitantes, **devendo o ato ser repetido**.

**30.9-** No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**30.10** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**30.11** - Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**30.12** - Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**30.13** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados em conformidade com a lei n. 14.133/21 e Decreto Municipal n. 243/24.

**30.14** - Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pela Comissão de Contratação de acordo com as Leis vigentes.

**30.15** - Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**30.16** - Assegura-se ao Município de Rondolândia o direito de:

**30.16.1** - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado;

**30.16.2** - Adiar a data da sessão pública.

**30.17** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

**30.18** - É facultado ao Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar em quaisquer atos da sessão pública.

**30.19** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Comodoro/MT.

**30.20** - As decisões da Comissão de Contratação serão comunicadas mediante publicação no Jornal Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.org/mt/amm](http://www.diariomunicipal.org/mt/amm)), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, serão consideradas feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

A) Julgamento deste Procedimento Licitatório



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



B) Recurso porventura interposto.

**30.21** - A cópia do Edital e seus anexos deste processo licitatório e de seus Anexos poderão também ser obtidos junto ao Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Rua Suruí, Sala 01, nº 123, Centro, Rondolândia-MT, Cep:78.338-000, durante o horário normal de expediente, ou através do Portal de Transparência no site da Prefeitura [www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br), ou ainda através do endereço de e-mail: [licitacao.rondolandia@gmail.com](mailto:licitacao.rondolandia@gmail.com) – Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

### **31 – INTEGRAMO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS**

**31.1** - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- Anexo I - Projeto Básico;
- Anexo II - Proposta Financeira (modelo);
- Anexo III – Carta de Credenciamento (modelo);
- Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação e Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);
- Anexo V - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ME ou EPP) com Restrição (modelo);
- Anexo VI – Declaração de Enquadramento Lei Complementar 123/2006 (ME ou EPP) (modelo);
- Anexo VII – Declaração de Ciência (modelo);
- Anexo VIII – Declaração de Visita Técnica (modelo);
- Anexo IX – Demonstrativo da Capacidade Econômico Financeira (modelo);
- Anexo X – BDI (modelo);
- Anexo XI – Encargos Sociais e Trabalhistas (modelo);
- Anexo XII – Declaração de exame das Planilhas (modelo);
- Anexo XIII – Modelo de Termo de Compromisso (modelo);
- Anexo XIV - Declaração de disponibilidade das instalações, dos equipamentos/máquinas e do pessoal técnico (modelo);
- Anexo XV- Declaração/Relação dos Empregados Trabalhadores no Empreendimento (modelo);
- Anexo XVI- Minuta do Futuro Contrato;
- Anexo XVII – Peças técnicas de Engenharia e Arquitetura: Projetos de Engenharia, Acessibilidade e implantação; Construção de Muro e Área de lazer; Especificações técnicas da construção; Planilha orçamentaria; Memorial descritivo; Cronograma Físico Financeiro.

Rondolândia – MT, 22 de Setembro de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire  
*Agente de Contratação*  
Decret. Nº 329/GAB/PMR/2025



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028**



**ANEXO – I**

**PROJETO BÁSICO**

**Concorrência Presencial N°. 05/2025.**  
**Tipo Menor Preço.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



## PROJETO BÁSICO

### 1- Do Objeto:

**Contratação de Empresa Especializada para Construção de Muro e Area de Lazer na Creche Municipal no Endereço Av Joana Alves de Oliveira, Esq Rua Padre Ezequiel Ramin nas Coordenadas: 10°50'39.98" S – 61°27'34.08"O no Municipio de Rondolândia – MT, conforme Portaria nº 934/2024/GS/SEDUC/MT.**

### 2- Da Justificativa:

**2.1** Contratação de Empresa Especializada para Construção de Muro e Area de Lazer na Creche Municipal no Endereço Av Joana Alves de Oliveira, Esq Rua Padre Ezequiel Ramin nas Coordenadas: 10°50'39.98" S – 61°27'34.08"O no Municipio de Rondolândia – MT, conforme Portaria nº 934/2024/GS/SEDUC/MT. Conforme apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- a) Definição do local de execução dos serviços: AV JOANA ALVES DE OLIVEIRA ESQ RUA PADRE EZEQUIEL RAMIN 10°50'39.98"S - 61°27'34.08"O.
- b) Definição dos serviços a serem executados: Para o desenvolvimento do Estudo Preliminar foi realizado um estudo de viabilidade, onde a partir de vistorias no terreno foi possível identificar a área que deveria ser considerada na execução da futura obra.

Com base no projeto de engenharia e na especificação técnica, desenvolvidos pela equipe técnica da DA PREFEITURA DE RONDOLÂNDIA, visando a complementação da documentação técnica base para a contratação

Com o desenvolvimento do Estudo de Viabilidade, foi elaborada toda documentação do Projeto Básico para contratação em que os serviços a serem contratado serão em suma:

Elaboração de projetos executivos;

- a) Serviços preliminares;
- b) Movimento de terras;
- c) Administração;
- d) Construção de muro;
- e) Construção de banheiros, barracão e área de banho;
- f) Área de piscina;
- g) Playgrounds;
- h) Pátio;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



i) Diversos;

A definição da metodologia executiva será adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes e subsidiariamente, conforme as recomendações dos fabricantes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial.

Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no memorial descritivo elaborado pela equipe técnica. Ademais, os serviços a serem contratados, deverão ser elaborados com base nas diretrizes da Prefeitura Municipal de Rondolândia, nos planos específicos assegurando sua viabilidade técnica e a avaliação dos custos das obras.

- c) Sobre a definição do prazo de execução da obra estima-se que o prazo de execução seja de 180 (cento e oitenta) dias.
- d) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos serão obtidos por meio do levantamento de dados contidos no projeto básico de urbanismo, com vistas às necessidades dos serviços a serem executados.
- e) Proporcionar, se possível, meios de utilização da infraestrutura de material e mão de obra existentes no município, de modo a promover o incremento na economia local;
- f) Facultar, à Contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, dos horários de trabalho e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

### **3- Da Modalidade:**

#### **3.1- Empreitada por Menor Preço:**

**Concorrência**  Pregão  Dispensa de licitação – ART.24 IV;

#### **4 - Justificativa pelo critério de Julgamento o de “Menor Preço”:**

**4.1** - Considerando que a presente licitação corresponde à Contratação de Empresa Especializada para Construção de Muro e Area de Lazer na Creche Municipal no Endereço Av Joana Alves de Oliveira, Esq Rua Padre Ezequiel Ramin nas Coordenadas: 10°50'39.98" S – 61°27'34.08"O no Município de Rondolândia – MT, conforme Portaria nº 934/2024/GS/SEDUC/MT, cuja empresa que se tornar vencedora deverá executar o objeto em sua totalidade, tornando - se inviável dividir por lotes os serviços a serem executados devido a necessidade da padronização dos serviços contratados em com relação a matéria prima aplicada, bem como a construção respeitando as normas de qualidade requeridas, além de mão de obra qualificada, facilitando a execução e uma continuidade dos serviços de forma seriada, conseqüentemente a divisão por menor preço global é a alternativa mais viável em termos de economia, rapidez e melhor execução dos serviços. O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



procedida por itens/lotos sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantagem da opção feita. Enfim, a licitação por itens ou lotos deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotos não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, como ocorre neste caso, no qual dividir os serviços por lotes se torna inviável, devendo ser licitado pelo Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor Global. A divisão do objeto não pode, portanto, causar prejuízo para o conjunto ou complexo licitado, observando-se que cada item cinge-se a certame autônomo, com julgamento independente.

**5 - Da Descrição, Localização e Especificações:**

A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo **MENOR PREÇO**, a preços fixos e sem reajustes, da seguinte obra:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>01</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE MURO E AREA DE LAZER NA CRECHE MUNICIPAL NO ENDEREÇO AV JOANA ALVES DE OLIVEIRA, ESQ RUA PADRE EZEQUIEL RAMIN NAS COORDENADAS: 10°50'39.98" S – 61°27'34.08"O NO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA – MT, CONFORME PORTARIA N° 934/2024/GS/SEDUC/MT</b>

Os projetos e planilhas orçamentárias (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados pelo setor de Engenharia, são orientativos, cabendo à CONTRATADA, antes do início dos serviços, analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exequidade destes projetos e planilhas, apontando com antecedência os pontos com que eventualmente possa discordar, para que a FISCALIZAÇÃO efetue a análise desses pontos em discordância e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto.

Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, cadernos de encargos, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução técnico, todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

O preço da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Global**, sob pena de desclassificação.

Todos os serviços executados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), especificações técnicas, memoriais e projetos fornecidos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



Todos os materiais/serviços a serem entregues e ou confeccionados deverão ser de 1ª Qualidade e com garantia de reposição caso seja identificado divergências com relação às propostas e durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

Serão descontadas da fatura da contratada, eventuais multas aplicadas ao município, pela inobservância de normas e posturas municipais, de segurança do trabalho ou quaisquer outras decorrentes dos serviços objeto deste termo.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, CREA/CAU, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, assistência médica, taxas, alvará, licença sanitária, ART/RRT, transporte de materiais e funcionários, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços;

A CONTRATADA obriga-se, através de pessoal técnico especializado, a realizar o fornecimento de todos os materiais de consumo, insumos e mão de obra necessária para um excelente andamento e conclusão do serviço contratado, devendo ser todo o custo dos serviços ora contratados.

Os serviços descritos estão em anexo nas peças técnicas do projetos executivos de: arquitetura, resumo do orçamento, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária etc, impresso e digitalizado.

A discriminação dos serviços e as quantidades dos materiais deverão ser determinadas pela proponente e serão de inteira responsabilidade da mesma. Estas deverão ser determinadas com base nos projetos, das especificações, das demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente arguir omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar, posteriormente, o valor proposto global. A discriminação dos serviços e as quantidades, quando fornecidas pelo licitador, são meramente ilustrativas.

A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação.

A ocorrência de erros na obra projetada implicará, para a CONTRATADA, obrigação de proceder por sua conta e nos prazos contratuais às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da FISCALIZAÇÃO, ficando, além disso, sujeito à sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato e Caderno de Encargos e TÉCNICO.

As obras foram orçadas conforme os preços constantes nas tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil – SINAPI.

Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do Edital, sendo recomendada a vistoria do local onde será executada a Obra, efetuando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.

Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente:

- às normas e especificações constantes deste Anexo;
- às normas da ABNT;
- às disposições legais da União; Estado de MT, e Município de Rondolândia;
- aos regulamentos das empresas concessionárias;
- às prescrições e recomendações das Referências;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- às práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção;

Quaisquer dos itens mencionados nos Anexos e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a sua execução de responsabilidade da CONTRATADA.

Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

O **cronograma apresentado como Anexo a este Edital** deverá servir como referência para as licitantes elaborarem suas propostas.

A CONTRATADA deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado no momento da apresentação da proposta.

A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo aqui estipulado.

Os equipamentos que a CONTRATADA levar ao canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores de materiais e insumos e/ou de serviços subempreitadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



As referências e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente, desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO. A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência e/ou acabamento), de materiais de fabricação e de funcionalidade.

Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na reforma deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo IBAMA. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas.

A remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e em local permitido pela Prefeitura, será feita pela CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, instalações de energia elétrica, telefone, de água, de esgoto, de drenagem pluvial e outro, nas áreas da CONTRATANTE, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ela deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais locais até sua definitiva aceitação. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e MUNICIPAIS, pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a obra.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da CONTRATANTE.

Cumpra à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do contrato.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO da reforma darão suas instruções diretamente ao preposto da CONTRATADA.

A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa por ela autorizada terão livre acesso ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

As atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h e 17h) deverá ser registrado no Diário de Obras.

A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

1. - Assim estiver previsto e determinado no contrato;
2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;
3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
4. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
5. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obras.

A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Obras como disposto nas condições deste Edital e de acordo com padrão fornecido pela CONTRATANTE. A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

É obrigatório que a CONTRATADA promova e cumpra a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, bem como a legislação municipal.

As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso. Deverão ser atendidos os requisitos definidos na NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aplicáveis para o objeto em questão.

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório aos serviços, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo fixado.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fornecedores, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

Excepcionalmente, a FISCALIZAÇÃO poderá admitir os subempreiteiros, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Não será permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos, exceto no caso dos postos de guardião de obra e de vigilante.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da reforma a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos às exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos nos preços unitários propostos.

**A CONTRATADA fornecerá máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais e trabalhistas), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI Convencional. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste Edital.

Considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais, operacionais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, aos quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato que celebrar.

Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

As composições de custos unitários elaboradas pela CONTRATANTE são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo.

Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão da obra de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da CONTRATADA, em função das composições apresentadas pela CONTRATANTE.

O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com o objeto será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO.

É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços.

Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Edital.

As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central da CONTRATADA e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

De acordo com as condições deste Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além dos custos com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução da obra, todos os decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

- 5 ferramentas manuais, elétricas ou não;
- 6 ferramentas de corte e/ou desbaste;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



- 7 andaimos;  
8 escoramentos;  
9 outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

Deverão ser considerados nos preços dos serviços, quaisquer que sejam as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive de mão de obra.

Os serviços serão medidos e pagos de acordo com itens específicos constantes destas especificações, seguindo criteriosamente as unidades de medida estabelecidas e perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

Os pagamentos das obras contratadas serão efetuados de acordo com a execução do cronograma físico-financeiro, em parcelas, conforme o recebimento das etapas dos serviços, através de Laudo de medição emitido pelo Departamento de Engenharia do Município.

**10 - Do Custo Total Estimado:**

- a. - O valor estimado totaliza a importância global de R\$ 1.076.421,61 (Um milhão setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos), conforme Planilha Orçamentária.

**11 - Da composição dos custos:**

- a. - As empresas licitantes terão a responsabilidade quanto a apresentação das planilhas de composição de custos as quais deverão ser elaboradas pelas mesmas, contendo todos os itens referentes a este Termo de Referência, não podendo alegar *a posteriori*, desconhecimento.

- b. - As composições das planilhas deverão obedecer a legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas, inclusive quanto ao BDI.

**Construção de Muro e Area de Lazer na Creche Municipal no Endereço Av Joana Alves de Oliveira, Esq Rua Padre Ezequiel Ramin nas Coordenadas: 10°50'39.98" S – 61°27'34.08"O no Município de Rondolândia – MT, conforme Portaria nº 934/2024/GS/SEDUC/MT.**

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %				
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil	
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00	
DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	4,00
Seguro e Garantia (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Risco	0,97	1,27	1,27	1,27
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	1,23
Lucro	6,16	7,40	8,96	7,40
<b>Tributos (Confins, PIS e ISSQN)</b>	<b>7,20</b>	<b>7,15</b>	<b>7,15</b>	<b>8,65</b>
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)		5,00%		5,00
CPRB (***)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>				<b>26,24</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central; DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento; I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

OBS:

(\*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.

(\*\*) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

(\*\*\*) - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INSTITUÍDA PARA DESONERAR A FOLHA DE SALÁRIOS DE DIVERSAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PODERÁ IMPACTAR AS TAXAS DE BDI MEDIANTE A MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 4,5%

(\*\*) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

(\*\*\*) - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INSTITUÍDA PARA DESONERAR A FOLHA DE SALÁRIOS DE DIVERSAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PODERÁ IMPACTAR AS TAXAS DE BDI MEDIANTE A MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 4,5%

**\*\*ISS - Imposto Sobre Serviços**

5,00%	ISS - Repassado pelo município
100,00%	% SOBRE MÃO DE OBRA

Conforme declarado pela prefeitura municipal (LC 21 de 23/12/2024)

c. - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e Trabalhistas, taxas, frete, mobilização, desmobilização até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

d. - Ressalte-se ainda que, as planilhas apresentadas e que tiverem inconsistências ou irregularidades em seus valores, serão desclassificadas, o que impedirá a licitante de continuar nas fases do certame.

e. - A Comissão de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Rondolândia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para analisar as propostas e documentos de habilitação apresentadas, juntamente emitir parecer e orientar sua decisão.

**12 - NORMAS TÉCNICAS GERAIS:**

**12.1 - Materiais:**

12.2 Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos do Departamento de Engenharia. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação da FISCALIZAÇÃO, e bem assim à aprovação dos arquitetos e engenheiros autores dos projetos. A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

**12.3 - Assistência técnica:**

12.4 Até o recebimento definitivo da obra/serviço, e durante todo o período de garantia, de 05 (cinco)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



anos, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil.

**12.5- Impostos:**

**12.6** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral, os quais deverão estar computados no BDI Convencional. No BDI Convencional serão considerados apenas os seguintes tributos: imposto sobre serviços – ISS, contribuição para o financiamento da seguridade social – COFINS e à contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, bem como a Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta – CPRB, na forma do Anexo – Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI Convencional.

**12.7 Transporte e alimentação de pessoal:**

**12.8** As despesas decorrentes do transporte e alimentação de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**12.8 Detalhamento complementar:**

**12.9** Qualquer serviço de consultoria e/ou detalhamento complementar será executado pela CONTRATADA, com o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO ou de empresa de projetos e/ou consultoria indicada pela FISCALIZAÇÃO. Poderá ser analisada a possibilidade de auxílio no desenvolvimento de algum detalhamento da obra por parte da CONTRATANTE, o que em momento algum poderá justificar qualquer atraso no cronograma da obra, independentemente do prazo de execução do detalhamento por parte da CONTRATANTE.

**12.10 - Arremates finais:**

**12.11 - Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela FISCALIZAÇÃO.**

**13 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS INICIAIS:**

**13.1- Mobilização:**

**13.2-** Abrange as despesas referentes à mobilização de máquinas, equipamentos e pessoal da CONTRATADA, inclusive despesas com fretes e carretos.

**13.3- Licenças, Taxas e Seguros:**

**13.4-** Engloba como responsabilidade da CONTRATADA todas as taxas e emolumentos inerentes aos serviços, incluindo ART/RRT, seguros para risco de engenharia e de acidentes do trabalho, alvará de construção (caso necessário), taxas de aprovação de projetos e/ou de execução de obras, regularização nos órgãos competentes.

**13.5- Placa de Obra:**

**13.6-** A placa indicativa da obra deverá ser em chapa galvanizada montada em estrutura de madeira ou metalon, com aplicação de vinil ou pintada, contendo as principais características do contrato, como nome da obra, órgão contratante e valor investido, conforme modelo a ser apresentado pela Prefeitura. Sua dimensão deverá ser de 2,00 x 3,00 metros quadrados, em local visível, de acordo com as exigências do CREA/MT, do CAU.

**14 - NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (numeração de acordo com a planilha orçamentária):**

**14.1-** Será medida e paga pelo valor total previsto para o item na primeira medição, desde que a CONTRATADA tenha efetivamente realizado mobilização de suas máquinas, equipamentos e pessoal





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



necessário e, ainda, tenha cumprido todos os demais itens programados dentro do intervalo da primeira medição.

**15 - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO:**

**15.1-** Engloba as ações necessárias para o atendimento às exigências legais, federais e municipais, além daquelas constantes nas presentes especificações, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho. Para todos os fins, inclusive perante a FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA será responsável, por todos os trabalhadores da obra, incluindo os ligados diretamente a eventuais subempreiteiros.

**15.2-** Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), exigidos para cada tipo de atividade. Está incluída nesse item toda a parte de sinalização, telas, guarda-corpos, barreiras, bandejas e demais Equipamentos de Proteção Coletiva, exigíveis por norma, onde for necessário, que visem preservar a segurança dos empregados e a de terceiros. Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das NRs – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho N° 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 18, bem como das demais NRs aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

**16 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** Quanto aos critérios de sustentabilidade socioambiental, é fundamental que as contratações de obras públicas considerem aspectos relacionados à preservação do meio ambiente, ao desenvolvimento social e à promoção da sustentabilidade. A adoção desses critérios contribui para a construção de um futuro mais sustentável e consciente, além de trazer benefícios para a sociedade como um todo. Alguns aspectos relevantes a serem considerados para a contratação:

**16.2** Gestão de resíduos: É essencial adotar medidas para a correta gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra. Isso inclui a segregação, coleta seletiva, destinação adequada e possíveis práticas de reciclagem. A preocupação com a minimização dos resíduos e o descarte responsável contribui para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade.

**16.3** Eficiência energética: Considerar critérios de eficiência energética é relevante para reduzir o consumo de energia durante a construção e o funcionamento da obra. A utilização de sistemas e equipamentos energeticamente eficientes e a implementação de estratégias de conservação de energia são medidas que podem ser criadas para minimizar o impacto ambiental e reduzir os custos operacionais a longo prazo.

**16.4** Uso racional da água: Estabelecer práticas que promovam o uso racional da água é crucial. Isso pode incluir a instalação de sistemas de captação e reuso da água da chuva, a utilização de equipamentos e dispositivos economizadores de água e a conscientização dos trabalhadores sobre a importância da economia desse recurso natural.

**16.5** Acessibilidade e inclusão social: As obras públicas devem considerar a acessibilidade e a inclusão social, garantindo que sejam acessíveis a todas as pessoas, independentemente de suas capturas físicas ou cognitivas. Isso envolve a implementação de rampas, corrimãos, sinalização adequada, pisos táteis e outros elementos que facilitam a mobilidade e a inclusão de todos os cidadãos.

**16.6** Responsabilidade social: Promover a responsabilidade social na execução das obras implica respeitar os direitos dos trabalhadores, assegurar as condições de trabalho, cumprir as normas trabalhistas e garantir a segurança e o bem-estar dos envolvidos. Além disso, pode-se estimular a contratação de mão de obra local, o fomento a micro e pequenas empresas e o desenvolvimento de programas de capacitação e inclusão social.

**16.7- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**16.8** Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório e após definitivo.

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



Circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada.

b) Definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório.

c) Rejeitadas as que forem executadas em desacordo com o estabelecido no procedimento licitatório.

d) O Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a Contratada pela responsabilidade civil, pela qualidade e execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pelo Código Civil Brasileiro.

**16.9-** A entrega das obras em desconformidade com o especificado obrigará o adjudicatário a:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;

b) Caso a correção não seja feita, o adjudicatário sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis;

**17 - DAS MEDIÇÕES:**

**17.2** - As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, até o final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço ou da obra, independente do período mensal;

**17.3** - As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização;

**17.4** - Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final);

**17.5** - A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra será elaborada pelo Eng. Fiscal designado pelas Obras Publica Municipais;

**17.6** - As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal responsável pelas Obras Publica Municipais;

**17.7** - No processo de medição ou na prestação de contas, conforme o caso deverá constar a alíquota do ISS adotada pelo MUNICÍPIO;

**17.8** - A administração local será paga proporcional às medições mensais até o limite do valor licitado, e não incidirá sobre os aditamentos e reajustes previstos em Lei;

**17.9** - Os serviços serão fiscalizados, a FISCALIZAÇÃO da obra será exercida pelo Engenheiro civil responsável da Prefeitura, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, fiscal das obras e responsáveis técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, formalmente designada para tanto.

**17.10** - Devendo a CONTRATADA apresentar as medições à comissão de fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no último dia útil do mês corrente, medição prévia dos serviços executados, juntamente com as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior, e após aprovação de medição emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento.

**17.11** - Cabe a CONTRATANTE aceitar a medição prévia apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, emitindo Nota Fiscal no valor da medição definitiva, para efeito de pagamento.

**17.12** - Da medição final, a FISCALIZAÇÃO, obrigatoriamente, sob pena de responsabilização,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



caucionará do seu valor total o percentual nunca inferior a 10% (dez por cento) do valor do global da contratação, detalhado em despacho próprio, valor cujo pagamento será retido pela CONTRATANTE, no ato do pagamento da medição, a título de caução da garantia do pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias até que a CONTRATADA faça prova documental dando conta da total e integral quitação destas verbas com todos os empregados que trabalharam na execução do empreendimento, obrigatoriamente apresentando os seguintes documentos:

- a) Relação nominal dos empregados que atuaram diretamente na execução das obras e durante o prazo da sua execução, até a data do aceite do Termo de Entrega/Recebimento provisório;
- b) Prova da anotação do contrato de trabalho na CTPS e respectiva baixa, se for o caso, de cada trabalhador relacionado no documento que trata a letra “a”;
- c) Ficha de Registro dos empregados relacionados no documento que trata a letra “a”, contendo todos os seus dados pessoais, devidamente assinada, tanto pelo empregado quanto pelo empregador;
- d) Documento individual assinado pelos empregados relacionados no documento que trata a letra “a”; declarando que durante a execução do empreendimento, todas as suas verbas trabalhistas foram devidamente pagas pela CONTRATADA, afastando qualquer solidariedade da CONTRATANTE quanto a tais verbas, em consonância com o disposto no artigo 121 e §1º, da lei n. 14.133/2021.
- e) Cópia dos Termo de Rescisão contratual, contendo a descrição de todas as verbas quitadas, acaso durante ou ao final, algum ou todos os empregados relacionados no documento que trata a letra “a”, tiverem seus contratos de trabalho encerrados, devidamente assinados;

**17.12.1** – Nos contratos de grande vulto, assim considerados aqueles cujo valor global supere R\$ 2.000.000,00 (dois milhão de reais), o percentual do valor retido a título caução da garantia do pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias que trata o item 17.12, poderá variar entre o mínimo de 5% (cinco por cento) até o máximo de 10% (dez por cento).

### **17.13 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**17.14** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**17.15** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**17.16** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal responsável das Obras da Prefeitura Municipal de Rondolândia, com as atribuições definidas neste Termo de Referência, designado pelo Decreto Municipal n. 373/GAB/PMR/2025, Srº. Anderson Tiago Rodrigues Gomes Hoffmann, em cumprimento ao art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



**17.17** - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**17.18** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**17.19** - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**17.20** - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**17.21** - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**17.22.1**- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**17.22. 2** - Nesse contexto, o Contrato se obriga, no prazo a ser estabelecido pela Fiscalização, a entregar, no que couber em relação ao empreendimento em execução:

**I – PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;**

**II - PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;**

**III - LTCAT – Laudo técnico das condições ambientais do trabalho;**

**IV - LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade;**

**V - PCA – Programa de Conservação auditiva;**

**VI - PCMSO – Programa de controle médico ocupacional;**

**VII - PPP –Perfil Profissiográfico Previdenciário;**

**VIII - ASO – atestado admissional, mudança de função e demissional;**

**IX - FICHA/CAUTELA DE ENTREGA DOS EPIs – desde a admissão;**

**X - TREINAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DOS TRABALHADORES- desde a admissão;**

**XI - PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE.**

**17.23** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**17.24** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**17.25** - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação a Regularidade Fiscal da empresa, sendo: a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade Contribuições Previdenciárias; b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**17.26** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme item 17.25.

**17.27** - Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**17.28** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser realizado o pagamento.

**17.29** - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**17.30** - Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

**17.31** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**18 - DO PAGAMENTO:**

**18.2** - O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**18.3** - Juntamente com a Primeira medição de serviços, o contratado deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto a Previdência Social;

**18.4** - A partir da segunda medição e para efetivação de pagamentos a contratada deverá apresentar as respectivas cópias autenticadas das GRPS, referentes à obra devidamente quitada.

**18.5** - O pagamento das medições será efetuado pela Contratante, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

**18.6** - Obedecido o cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

**18.7** - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final da emissão do aceite da nota fiscal pela fiscalização.

**18.8** - Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à Contratada incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

**18.9** - O pagamento da fatura fica condicionado à comprovação pela contratada de regularidade fiscal, bem como dos seguintes documentos:

- a) Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil no INSS;
- b) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- d) O pagamento da **primeira fatura/nota fiscal** somente poderá ocorrer após a comprovação da apresentação do seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra, como também a apresentação do comprovante de prestação da garantia de execução do contrato **de 5% (cinco) por cento**, que trata a Cláusula 18 deste Projeto Básico.

**18.10** - Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignadas na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada;

**18.11** - O pagamento da última fatura, parcial ou total, não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam, inclusive, no que concerne a apresentação da documentação exigida no item 17.12 deste edital.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



18.11.1 – A SEMFAZ somente efetuará o pagamento da medição final, parcial ou total, depois das provas e firmada a convicção absoluta que a CONTRATADA cumpriu com todas as suas obrigações relativas ao pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias dos empregados trabalhadores no empreendimento, conforme exigências do item 17.12 deste edital.

18.12 - Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada pela fiscalização de sua situação, para que apresente justificativa e a comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou a pendência, ficará sujeita ao enquadramento nos motivos previstos na Lei 14.133/2021;

**18.13 - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento a obrigatoriedade de confirmação da regularidade fiscal e trabalhista para com o(s) pagamento(s).**

18.13.1- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

18.13.2- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.14 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.15 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Legislação vigente, quando couber.

**19 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

19.1 É vedada a subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais foi exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional para fins de comprovação de execução de serviços com características semelhantes;

19.2 - A critério do MUNICÍPIO poderá a Contratada, sob o regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte da obra ou serviço até o limite de 10% (dez) por cento do valor global do contrato;

19.3 - Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada;

19.4 - A Contratada, ao solicitar a subcontratação deverá demonstrar e documentar que esta abrangerá, tão somente, etapas dos serviços, e que a subcontratação reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará o principal do objeto por seus próprios meios, assumindo a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços contratados;

19.5 - A empresa contratada deverá informar a subcontratação, previamente e por escrito à fiscalização do Contratante, e deverá apresentar as documentações a seguir relacionadas:

19.5.1 - Relação das obras/serviços a serem subcontratadas, **comprovação** de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem subcontratadas;

19.5.2 - Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada;

19.5.3 - Declaração de que os diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da subcontratada não ocupam cargos comissionados da Prefeitura de Rondolândia;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



**19.6** - É vedada à licitante vencedora, durante a execução do contrato, subcontratar empresas as quais participaram desta licitação e que foram consideradas inabilitadas ou desclassificadas as propostas neste certame;

**19.7** - Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a empresa contratada e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com a ciência formal da fiscalização do Município;

**19.8** - Deverá constar no contrato, a ser firmado entre a Contratada e a(s) Subcontratada(s):

a) Que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;

b) Cláusula especificando as parcelas das obras/serviços subcontratados discriminando suas quantidades e cronograma;

c) Cláusula explicitando que as partes concordam com a emissão, pela fiscalização do Município ora contratante, de atestado técnico em documento único, contemplando as parcelas das obras efetivamente executadas pelas empresas.

**19.9** - O contrato a ser firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à fiscalização do Contratante, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza;

**19.10** - É causa de rescisão contratual e aplicação de penalidades, a subcontratação sem a ciência escrita do Contratante;

**19.11** - A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no presente Edital e normas técnicas;

**19.12** - A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica- RRT, conforme condições estabelecidas para a empresa contratada constantes deste edital e seus anexos;

**19.13** - Caso a Subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução das obras subcontratadas, o MUNICÍPIO poderá desautorizar a subcontratação;

**19.14** - O Contratante se reserva no direito de, após a contratação dos serviços, solicitar que a contratada forneça a lista de pessoal técnico e auxiliar da empresa, bem como de suas subcontratadas, para fins de comprovação de suficiência por ele realizada e de determinar a substituição de membros da equipe que não esteja apresentando a qualificação e o rendimento desejado;

**19.15** - O Contratante se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação, inclusive caberá à Contratada assumir tal encargo;

**19.16** - A Contratada se compromete substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

**19.17** - A Contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de todos os serviços subcontratados para execução da obra;

**19.18** - Não será admitida a cessão do contrato, salvo a hipótese de subcontratação científica.

## **20 - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**20.1**- No prazo de (05) cinco dias da assinatura do contrato, objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento), sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



**das modalidades previstas na Lei 14.133/2021;**

**20.2** - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 0951-2, conta corrente nº 55.894-X, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, no Departamento Administrativo Financeiro, para lançamento contábil na Secretaria Municipal de Finanças.

**20.3** - Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**20.4** - A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

**20.5** - Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

**20.6** - Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

**20.7** - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**20.8** - Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

**20.9** - No caso de rescisão do Contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados no CAPÍTULO VIII da Lei n.14.133/2021 (havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme previstos na Lei n.14.133/2021.

**20.10** - Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no CAPÍTULO VIII da Lei n.14.133/2021 (sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**20.11** - A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no CAPÍTULO VII da Lei n.14.133/2021 previsto do art. 96 devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças.

**20.12** - A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

**21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**21.1-** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, as obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

**21.2** Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pelo Município, observando o que dispõe o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS**  
**GESTÃO 2025/2028**



Descritivo e ainda se responsabilizar:

**21.1** Por qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados;

**21.1.1.1** Pelo uso de patentes registradas;

**21.1.1.2** Pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo Município;

**21.1.1.3** Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou locais de terceiros.

**21.4** - A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa, sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, conforme descrição da planilha orçamentária, indicando que se trata de uma obra do Município de Rondolândia-MT, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores, cujos custos deverão estar incluídos na Proposta Comercial.

**21.5** - Indicar o responsável técnico e o preposto por ocasião da celebração do contrato.

**22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**22.1** - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

**22.1** - Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato;

**22.1.1** - Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico – financeiro constante do ANEXO.

**22.1.2** - A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal Obras terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado;

**22.1.3** - Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada;

**22.1.4** - São obrigações da CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis à regular execução das obras.

**23 – DO FISCAL DA OBRA:**

**23.1**- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/2021;

**23.2**- A fiscalização da obra será exercida pelo Engenheiro civil responsável da Prefeitura, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**23.3**- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**24 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1** - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028**



incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições;

**24.2** - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

**24.2.1** - CONTRATANTE: Administração pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

**24.2.2** - CONTRATADA: Licitante declarada vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura do Contrato.

Rondolândia – MT, 22 de Setembro de 2025.

---

Leticia Reco Cruz  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

---

Anderson Tiago Rodrigues Gomes Hoffmann  
Engenheiro Civil  
CREA/MT n. 22969D/RO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



**ANEXO – II**  
**MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

À:  
**Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT**  
Ref. Edital de Licitação na modalidade Concorrência.  
Concorrência N°. 05/2025. Tipo Menor Preço Global.

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 401/2025.</b>		
<b>OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Muro e Area de Lazer na Creche Municipal no Endereço Av Joana Alves de Oliveira, Esq Rua Padre Ezequiel Ramin nas Coordenadas: 10°50'39.98" S – 61°27'34.08"O no Municipio de Rondolândia – MT, conforme Portaria n° 934/2024/GS/SEDUC/MT.</b>		
Empresa Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Inscrição Estadual/Municipal da Licitante:		
CNPJ/CPF:	CARIMBO CNPJ DA EMPRESA	
Telefone:		
E-mail:		
Banco:		
Agência:		
Conta Corrente:		
Representante Legal:		
RG:	CPF:	

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETOS**

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	UND	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E AREA DE LAZER NA CRECHE MUNICIPAL NO ENDEREÇO AV JOANA ALVES DE OLIVEIRA, ESQ RUA PADRE EZEQUIEL RAMIN NAS COORDENADAS: 10°50'39.98" S – 61°27'34.08"O NO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA – MT, CONFORME PORTARIA N° 934/2024/GS/SEDUC/MT.	

Apresentamos a Vª Sª nossa proposta para execução dos serviços de....., pelo preço global \_\_\_ de R\$ \_\_\_(\_\_\_\_), para execução em ( ) dias consecutivos, **conforme Planilhas de Preços anexa.**

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Rondolândia.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028**



Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do termo de referência e anexos, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de\_ (\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data Assinatura do representante legal  
Carimbo de CNPJ da empresa





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



**ANEXO - III**

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(\*Elaborar preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

**À: Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT**

**Ref. Edital de Licitação na modalidade Concorrência.**

**Concorrência N°. 05/2025. Tipo Menor Preço Global.**

Indicamos o (a) Sr.º. (a) ----- , portador (a) da cédula de identidade n°. -----, Órgão expedidor -- , como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações importantes:

Razão Social:

CNPJ de n°:

Inscrição Estadual e ou Municipal de n°:

Nome de fantasia:

Local e data Assinatura  
do Representante Legal

CPF:

Carimbo e CNPJ da Empresa

**Obs: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá conter o reconhecimento de firma da assinatura em cartório.**



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



**ANEXO – IV**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA**  
**HABILITAÇÃO E DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

(\*Elaborar preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

**À: Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT**

**Ref.** Edital de Licitação na modalidade Concorrência.

**Concorrência N.º 05/2025.** Tipo Menor Preço Global.

A empresa -----, CNPJ sob n.º -----, com sede a Rua e ou Avenida -----, n.º -----, bairro -----, CEP -----, município -----, por seu representante legal o Sr. (a) -----, RG n.º ----- e C.P.F. n.º -----, em cumprimento ao solicitado no Edital da Concorrência de n.º 05/2025, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os devidos fins que em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021:

1 - Não existem fatos supervenientes e ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório, na forma determinada na Lei n. 14.133/21 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante;

2 - Inexistem fatos supervenientes à sua participação do certame junto à Prefeitura Municipal de Rondolândia;

3 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021;

4 - Na presente data, não possui proprietário, sócios e ou funcionários “em seu quadro de pessoal”, que sejam servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão nos termos da Lei n.º 14.133/2021;

5 - Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta n.º 05/2016 do TCE-MT.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data Assinatura do Representante Legal

CPF:

Carimbo e CNPJ da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



**ANEXO V**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(\*Elaborar preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

**À: Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT**

**Ref. Edital de Licitação na modalidade Concorrência.**

**Concorrência N°. 05/2025. Tipo Menor Preço Global.**

A empresa -----, com sede a -----, CNPJ sob n°. -  
-----, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA em atendimento  
ao previsto no Edital da Concorrência de n° 05/2025, que:

- 1- Reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital da Concorrência;
- 2- Os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos da Lei n° 14.133/2021;
- 3- Forneceremos documentação complementar que lhe for exigida pela Prefeitura.
- 4- Responderemos pela veracidade de todas as informações constantes de sua documentação e proposta apresentada;

Local e data  
Assinatura do Representante  
Legal

CPF:

Carimbo e CNPJ da Empresa

**Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.**



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



**ANEXO VI**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

(Somente para ME e EPP)

(\*Elaborar preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

**À: Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT**

**Ref. Edital de Licitação na modalidade Concorrência.**

**Nº. 05/2025. Tipo Menor Preço Global.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

CPF:

Carimbo e CNPJ da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



**ANEXO VII**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

(\*Elaborar preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT

Ref. Edital de Licitação na modalidade Concorrência

Concorrência N°. 05/2025. Tipo Menor Preço Global.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
N° \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual N° \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Srº(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG  
N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos  
fins e sob as penas da lei que:

- 1 - Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos da Concorrência de N° 05/2025, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA.
- 2 - Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 3 - Garantimos a entrega dos serviços no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

CPF:

Carimbo e CNPJ da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



ANEXO VIII

**MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

(\*Elaborar preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

**À: Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT**

**Ref.** Edital de Licitação na modalidade Concorrência.

**Concorrência N.º 05/2025.** Tipo Menor Preço Global.

A Empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante legal \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e no RG n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e no RG n.º \_\_\_\_\_, representando a empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação Concorrência n.º 05/2025, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos, proposta e execução do objeto da Licitação.

**Observação:** *A empresa fica facultada realizar visita técnica, sendo recomendado o conhecimento do local, **porém deve apresentar declaração assinada pelo Representante Legal da Empresa** de que está ciente e tem conhecimento da área destinada à execução dos serviços, bem como das condições e do grau de dificuldade que estes possam oferecer, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;*

Local e data

Assinatura do Representante Legal

CPF:

Carimbo e CNPJ da Empresa





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



**ANEXO IX**  
**DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

(\*Elaborar preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT

Ref. Edital de Licitação na modalidade Concorrência.

Concorrência Nº. 05/2025. Tipo Menor Preço Global.

QUADRO	DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA
ILC = Índice de Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC}{PC}$
ILG = Índice de Liquidez Geral	$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$
GE – Grau de Endividamento	$ISG = \frac{AT}{(PC + ELP)}$
AC = Ativo Circulante	
PC = Passivo Circulante	
RLP = Realizável a Longo Prazo	
ELP = Exigível a Longo Prazo	
AT = Ativo Total	

OBS: A licitante deverá certificar se as formulas estão corretas, são de sua única e exclusiva responsabilidade a elaboração das formulas, não podendo alegar posteriormente que foi induzido a erros. Trata-se apenas de modelo

Local e data Carimbo e CNPJ da Empresa

Identificação, qualificação e assinatura do Responsável pelas informações



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



**ANEXO X**  
**BDI –(MODELO)**

(\*Elaborar preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

**À: Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT**

**Ref. Edital de Licitação na modalidade Concorrência. Concorrência N°. 05/2025. Tipo Menor Preço Global.**

**BDI - Contratação de Empresa Especializada para Construção de Muro e Area de Lazer na Creche Municipal no Endereço Av Joana Alves de Oliveira, Esq Rua Padre Ezequiel Ramin nas Coordenadas: 10°50'39.98" S – 61°27'34.08"O no Município de Rondolândia – MT, conforme Portaria nº 934/2024/GS/SEDUC/MT.**

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %				
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil	
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00	

  

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	4,00
Seguro e Garantia (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Risco	0,97	1,27	1,27	1,27
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	1,23
Lucro	6,16	7,40	8,96	7,40
<b>Tributos (Confins, PIS e ISSQN)</b>	<b>7,20</b>	<b>7,15</b>	<b>7,15</b>	<b>8,65</b>
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)		5,00%		5,00
CPRB (***)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>				<b>26,24</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:  
AC = taxa de rateio da Administração Central; DF = taxa das despesas financeiras;  
S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento; I = taxa de tributos;  
L = taxa de lucro.

OBS:  
(\* ) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.  
(\*\*) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.  
(\*\*\*) - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INSTITUÍDA PARA DESONERAR A FOLHA DE SALÁRIOS DE DIVERSAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PODERÁ IMPACTAR AS TAXAS DE BDI MEDIANTE A MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 4,5%

**(\*\*) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.**

**(\*\*\*) - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INSTITUÍDA PARA DESONERAR A FOLHA DE SALÁRIOS DE DIVERSAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PODERÁ IMPACTAR AS TAXAS DE BDI MEDIANTE A MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 4,5%**

<b>**ISS - Imposto Sobre Serviços</b>	
5,00%	ISS - Repassado pelo município
100,00%	% SOBRE MÃO DE OBRA

Conforme declarado pela prefeitura municipal (LC 21 de 23/12/2024)



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



**ANEXO XI**  
**ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (MODELO)**

(\*Elaborar preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT

Ref. Edital de Licitação na modalidade Concorrência.

Concorrência Nº. 05/2025. Tipo Menor Preço Global.

QUADRO RESUMO DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MAO DE OBRA					
OBRA: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Muro e Area de Lazer na Creche Municipal no Endereço Av Joana Alves de Oliveira, Esq Rua Padre Ezequiel Ramin nas Coordenadas: 10°50'39.98" S – 61°27'34.08"O no Município de Rondolândia – MT, conforme Portaria nº 934/2024/GS/SEDUC/MT.					DATA:
ENDEREÇO: Av Joana Alves de Oliveira, Esq Rua Padre Ezequiel Ramin nas Coordenadas: 10°50'39.98" S – 61°27'34.08"O no Município de Rondolândia – MT.					LEIS SOCIAIS: %
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
Código	DESCRIMINAÇÃO	Com Desoneração		Sem Desoneração	
		Horista %	Mensalista %	Horista %	Mensalista %
<b>GRUPO A</b>					
A1	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO (INSS)				
A2	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)				
A3	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)				
A4	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)				
A5	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)				
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO				
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO				
A8	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)				
A9	SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SECONCI)				
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>				
<b>GRUPO B</b>					
B1	REPOUSO SEMANAL RENUMERADO				
B2	FERIADOS				
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE				
B4	13º SALÁRIO				
B5	LICENÇA - PATERNIDADE				
B6	FALTAS JUSTIFICADAS				



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



B7	DIAS DE CHUVA				
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO				
B9	FÉRIAS GOZADAS				
B10	SALARIO MATERNIDADE				
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>				
<b>GRUPO C</b>					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO				
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO				
C3	FÉRIAS INDENIZADAS				
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA				
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL				
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>				
<b>GRUPO D</b>					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE GRUPO "B"				
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO.				
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>				
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>					
<b>LOCAL E DATA: ____ / __, xx de xxxxx de 2025.</b>					



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



**ANEXO XII**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE EXAME DAS PLANILHAS**

(\*Elaborar preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

À:

**Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT**

**Ref.** Edital de Licitação na modalidade Concorrência.

**Concorrência N°. 05/2025.** Tipo Menor Preço Global.

Declaramos para fins de participação na presente CONCORRÊNCIA, que EXAMINAMOS convenientemente a PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO e CRONOGRAMA FINANCEIRO.

Local e data  
Assinatura do Representante Legal

CPF:

Carimbo e CNPJ da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



**ANEXO XIII (MODELO)**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

(\*Elaborar em Papel timbrado da empresa)

**À: Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT**

**Ref.** Edital de Licitação na modalidade Concorrência.

**Concorrência N.º 05/2025.** Tipo Menor Preço Global.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços de que trata o **Edital da CONCORRÊNCIA n.º 05/2025** pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “2”, e de acordo com os Quadros de Quantitativos especificados neste Edital.

**Declaramos que:**

- a. Que o Sr.:(**indicar nome, n.º de documento e qualificação profissional**), detentor dos acervos aqui apresentados, faz parte e será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta proposta e que o mesmo não possui vínculo com a Prefeitura de **Rondolândia/MT**.
- b. Que estamos cientes das condições da Licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e forneceremos todas as informações complementares solicitadas pelo órgão licitante;
- c. Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA n.º 05/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d. A assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.
- e. Que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- f. Que cumprimos fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
- g. Que Concordamos em fornecer informações à Prefeitura de Rondolândia, para fins de diligências quanto a regularidade fiscal, econômico-financeira, qualificação técnica e outra que se fizer necessária neste procedimento licitatório;
- h. Reconhecemos o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da Lei.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



- i. Concordamos em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta, pelos respectivos preços, se para isso formos notificados pela Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT.
- j. Que estamos plenamente cientes do teor e da extensão destas declarações e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data  
Assinatura do Representante Legal

CPF:

Carimbo e CNPJ da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



**ANEXO XIV**  
**RELAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES,**  
**DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO**

(\*Elaborar em Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT

Ref. Edital de Licitação na modalidade Concorrência.

Concorrência N°. 05/2025. Tipo Menor Preço Global.

A Empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para fins de participação na licitação da CONCORRÊNCIA N°.05/2025, que caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, abaixo relacionados encontram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como, que o Sr: (indicar nome, n° de documento e qualificação profissional), detentor dos acervos aqui apresentados, faz ou fará parte do quadro permanente da empresa e será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta Proposta e que o mesmo não possui vínculo com a Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT.

**INSTALAÇÕES:**

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	Descrição do local do depósito/escritório	

**EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS:**

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO DE FAB.

**PESSOAL TÉCNICO**

QUANT.	QUALIFICAÇÃO	FUNÇÃO

Local e data Assinatura do  
Representante Legal CPF:  
Carimbo e CNPJ da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



**ANEXO XV (MODELO)**

**DECLARAÇÃO/RELAÇÃO DOS EMPREGADOS TRABALHADORES NO  
EMPREENDIMENTO**

**(Cumprimento da letra “a” do Item 17.12 do Projeto Básico – Medição Final)**

(\*Elaborar em Papel timbrado da empresa)

**À: Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT**

**Ref. Edital de Licitação na modalidade Concorrência.**

**Concorrência Nº. 05/2025. Tipo Menor Preço Global.**

**Contrato Administrativo n. ....**

A Empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por seu administrador, declara sob as penas da Lei (Art. 299 do CP), e normais previstas no Edital, para fins de comprovação de quitação das verbas trabalhistas de todos os trabalhadores empregados que atuaram no empreendimento, cumprindo a letra “a” do item 17.12 do Projeto Básico, integrantes do Edital do Certame conforme item 31-1 do mesmo que todos os empregados relacionados abaixo atuaram na execução das obras e que todos os seus direitos trabalhistas foram cumpridos e as verbas trabalhistas efetivamente quitadas:

1).....

Local e data Assinatura do  
Representante Legal CPF:  
Carimbo e CNPJ da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2025/2028



**ANEXO – XVI**

**MINUTA DO FUTURO CONTRATO**

**Concorrência N°. 05/2025. Tipo Menor Preço.**